



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 27 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 588

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Concursos Públicos / Processos Seletivos	4
Convocação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 27 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 588

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.344 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O PROJETO RECUPERAÇÃO INTENSIVA NOS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2021 E DÁ PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o inciso V do Art. 12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei 9.394/96, o qual dispõe que os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de prover meios para a recuperação dos estudantes de menor rendimento;

CONSIDERANDO as diferentes formas de organização dos estudos de recuperação que representam os mecanismos que visam garantir a aprendizagem dos estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer oportunidades a todos os estudantes para que avancem em sua trajetória escolar com sucesso, considerando a excepcionalidade da realização de atividades escolares não presenciais ou híbridas durante os anos letivos de 2020 e 2021, bem como a desigualdade nas condições materiais dos estudantes para a realização dessas atividades fora da escola;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o Projeto de Recuperação Intensiva, que oferecerá nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021 aulas a estudantes dos anos iniciais dos 2º e 3º anos da rede pública municipal para que tenham oportunidades de recuperar as aprendizagens essenciais para sua trajetória escolar, especialmente no período da alfabetização que implicará em grandes

perdas futuras.

§ 1º - o cronograma com as datas para o processo de atribuição do Programa constará no Anexo I.

Artigo 2º - Os estudantes serão priorizados para realizar o Projeto de Recuperação Intensiva de acordo com seu desempenho escolar e frequência nos anos de 2020 e 2021.

Parágrafo único – Serão priorizados para realizar o Projeto de Recuperação Intensiva, os estudantes com desempenho escolar insatisfatório e frequência inferior a 75% em Língua Portuguesa e Matemática dos 2ºs e 3ºs anos do Ensino Fundamental.

Artigo 3º - O Projeto de Recuperação Intensiva deverá ser oferecido, de forma presencial, em sala de aula com professor que auxiliará o professor titular.

Artigo 4º - Caberá:

I- a Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Unidade Escolar:

a) elaborar o plano de Recuperação Intensiva para atendimento à demanda existente dos 2ºs e 3ºs anos;

b) divulgar o projeto de Recuperação Intensiva junto à comunidade local;

c) orientar os docentes do Projeto quanto ao desenvolvimento de suas atividades e registro dos avanços dos estudantes;

d) acompanhar e avaliar a realização das atividades de Recuperação Intensiva desenvolvidas na unidade escolar.

II - aos professores responsáveis pelas aulas de Língua Portuguesa e Matemática do Projeto de Recuperação Intensiva:

a) elaborar planos de aula e desenvolver atividades significativas e diversificadas que permitam ao estudante desenvolver as habilidades essenciais para a continuidade de sua trajetória escolar;

b) avaliar continuamente o desempenho do estudante, por meio de instrumentos diversificados, registrando seus avanços e dificuldades e redirecionando o trabalho quando necessário;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 27 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 588

Página 3 de 4

c) registrar o desempenho do estudante e os resultados obtidos ao final do Projeto de Recuperação Intensiva, com indicação dos progressos evidenciados e das necessidades de aprendizagem a serem focadas na recuperação contínua ao longo do próximo ano letivo;

d) realizar orientação e acompanhamento sobre o Projeto de Recuperação Intensiva voltadas a apoiar práticas pedagógicas que favoreçam a aprendizagem dos estudantes.

Artigo 5º - Caberá, a Secretaria Municipal de Educação:

I - por meio de sua Equipe de Coordenadores:

a) orientar e auxiliar na formulação do Projeto de Recuperação Intensiva;

b) acompanhar, por meio de visitas às unidades escolares, o desenvolvimento do Projeto, propondo o aprimoramento do trabalho pedagógico, quando necessário;

c) participar da análise do resultado do Projeto de Recuperação Intensiva, auxiliando na proposição dos encaminhamentos pedagógicos.

II- por meio da Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar:

a) orientar os professores do Projeto quanto à elaboração dos planos de aula e recursos didáticos a serem trabalhados.

Artigo 6º - A carga horária para o desenvolvimento das atividades planejadas para o Projeto de Recuperação Intensiva dos estudantes será realizada nos dois turnos (manhã e tarde) na E.M.E.F. "Tiradentes" e na E.M.E.F. "Profª Elvira Yolanda Ervas" e na E.M.E.F.T.I. "Profº José da Silva Passos" será no período da manhã.

§ 1º - as atividades planejadas para o Projeto de Recuperação Intensiva serão distribuídas durante o período de aulas e terão duração de 2h/a diárias.

§ 2º - as aulas do Projeto de Recuperação Intensiva não poderão ocorrer no mesmo horário das aulas do professor especialista (Educação Física, Inglês e Arte).

Artigo 7º - As aulas relativas à atuação no Projeto de Recuperação Intensiva serão atribuídas aos professores

I- da rede municipal (PEB-I), por meio de atribuição

segundo classificação docente efetivo. Caso não atinja o preenchimento das vagas, será oferecido para profissionais da Educação Infantil (30h).

Artigo 8º - As aulas do Projeto poderão ser atribuídas a:

I - docentes titulares de cargo efetivo PEB-I;

II - docentes titulares de cargo efetivo da Educação Infantil.

§ 1º - Para fins de atribuição do referido Projeto, deve-se observar a classificação do processo anual de atribuição de classes e aulas.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski/SP, 27 de Setembro de 2021.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATO

1º Aditivo

PREGÃO PRESENCIAL nº. 022/2020

Processo nº. 080/2020

CONTRATO nº. 138/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

Contratada: W. W. OFICIATI EIRELI

Objeto: registro de preço para eventuais e futuras aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades de diversas secretarias de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 27 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 588

Página 4 de 4

Brodowski.

Vigência: 12 meses.

Data da assinatura: 06/08/2021

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste CONVOCAR o(a) Sr(a) FELIPE YUKIO IKUMA, portador(a) do RG nº 43.824.547-7, CPF nº 350.102.558-04, classificado em 5º lugar, através do Concurso Público nº 01/2019, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF, a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 23 de setembro de 2021.

José Luiz Perez

Prefeito de Brodowski